

Coordenação-Geral de Administração	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Divisão de Protocolo e Arquivo	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação de Gestão de Pessoas	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação de Recursos Orçamentários e Financeiros	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação de Recursos Logísticos	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação de Tecnologia da Informação	1	Coordenador	DAS 101.3
	32		FG-1
Coordenação-Regional no Distrito Federal	1	Coordenador Regional	DAS 101.4
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1

ANEXO XII

QUADRO DE PERMUTAS ENTRE CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO-DIRECÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS E FUNCÕES COMISSIONADAS DO PODER EXECUTIVO - FCPE

NÚMERO DO ANEXO	NOME DO CARGO	CARGO DE ORIGEM DAS/FCPE	SITUAÇÃO ATUAL	NOME DO CARGO	CARGO DE ORIGEM DAS/FCPE	SITUAÇÃO ATUAL
ANEXO VIII	Divisão de Administração e Logística do Gabinete da Secretaria Nacional de Justiça.	FCPE 101.2	DAS 101.2	Divisão de Assuntos Estratégicos da Coordenação-Geral de Assuntos Judiciários do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça da Secretaria Nacional de Justiça.		FCPE 101.2
ANEXO XI	Coordenação de Apoio ao Conselho Nacional de Arquivos do Arquivo Nacional.	DAS 101.3	FCPE 101.3	Coordenação de Pesquisa, Educação e Difusão do Acervo da Coordenação-Geral de Acesso e Difusão Documental do Arquivo Nacional.		DAS 101.3
	Coordenação de Gestão de Pessoas da Coordenação-Geral de Administração do Arquivo Nacional.	1	FCPE 101.3	Coordenação de Tecnologia da Informação da Coordenação-Geral de Administração do Arquivo Nacional.		DAS 101.3

SECRETARIA EXECUTIVA

SECRETARIA-EXECUTIVA DO CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À PIRATARIA E DELITOS CONTRA A PROPRIEDADE INTELECTUAL

CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À PIRATARIA E DELITOS CONTRA A PROPRIEDADE INTELECTUAL

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 8 DE NOVEMBRO DE 2016

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, no Salão de Retratos, 4º Andar, Sala 404, do Edificio Sede do Ministério da Justiça e Cidadania, em Brasília-DF, no Distrito Federal, às Ministèrio da Justiça e Cidadania, em Brasilia-DF, no Distrito Federal, às 14:00h, havendo quórum, reuniu-se em sessão ordinária o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual. Seguindo a pauta da reunião, a Presidente e o Secretário Executivo do CNCP foram apresentados a todos os presentes e em seguida foi dada posse aos novos Conselheiros; na sequência foi aprovada a ata da 2ª reunião Ordinária de 2016. A Delegada da Interpol, Priscila Macorin apresentou a Campanha Turn Back Crime, que foi aprovada pelo Conselho; O Dr. Luiz Cláudio Garé divulgou por meio de vídeo a campanha, reafirmando o compromisso e o apoio da BPG. Em seguida o Presidente da Comissão Especial de Combate à Pirataria da video à campanna, teanimando o componisso e o apoio da BPC. Em seguida o Presidente da Comissão Especial de Combate à Pirataria da OAB-SP, Dr. Eduardo Ribeiro Augusto, divulgou o evento comemorativo do Dia Nacional de Combate à Pirataria, que será realizado em São Paulo/SP, em 02 de dezembro de 2016. A Presidente do CNCP indagou sobre sugestões de pauta para a próxima reunião, que foram registradas para que sejam apreciadas oportunamente. Exauridos e rotain registradas para que sejam apreciadas oportunamente. Exauntos e esgotados os assuntos do dia, o Secretário Nacional do Consumidor deu por encerrada a reunião. Brasília, 06 de dezembro de 2016. JOSÉ FERNANDO MORAES CHUY - Secretário Executivo do CNCP. Aprovada na 1ª Reunião Ordinária de 2018 do dia 14 de março de 2018.

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 14 DE MARÇO DE 2018

Aos catorze dias do mês de marco do ano de dois mil e dezoito. Aos catorze días do mes de março do ano de dois mil e dezoito, no Salão dos Retratos do Ministério da Justiça, em Brasília, no Distrito Federal, às 14:00h, havendo quórum, reuniu-se em sessão ordinária o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos Contra a Propriedade Intelectual. Seguindo a Pauta da reunião, foi aprovada a ata da 3ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 18 de novembro de 2016 e se deu posse a novos Conselheiros. Foram definidas datas bimestrais para realização das reuniãos ordinárias do Conselhe O Presidente do CNCP. realização das reuniões ordinárias do Conselho. O Presidente do CNCP Claudenir Brito Pereira noticiou sobre ações iniciais para formação do Plano Nacional de Combate à Pirataria para o quadriênio 2018-2021 e solicitou contribuições dos Conselheiros para definir outras ações para o Plano. Aprovou-se o texto do Novo regimento Interno. Apresentou-se o calendário para o Prêmio Nacional de Combate à Pirataria. Deliberou-se a retomada das tratativas para um acordo de cooperação entre o Conselho e os meios de pagamento eletrônico. Decidiu-se pela retomada com reativação e ampliação do Diretório Nacional de Combate à Falsificação reativação e ampliação do Diretorio Nacional de Combate a Faisificação de Marcas a ser estruturada com o INPI. Deliberou-se ainda sobre a eventual retomada do Programa Cidade Livre de Pirataria. Houve apresentações das principais ações educativas (seminários, campanhas, etc.) para o ano de 2018. Esgotados os assuntos do dia, o Presidente deu por encerrada a reunião. Brasília, 14 de março de 2018. CLAUDENIR BRITO PEREIRA - Presidente do CNCP. Aprovada na Reunião Ordinária de 23 de maio de 2018. Ordinária de 23 de maio de 2018.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

PORTARIA Nº 301, DE 25 DE MAIO DE 2018

REVOGADO

Regulamenta a Política de Uso do Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ) no âmbito do Conselho Administrativo de Defesa Econômica -

O PRESIDENTE DO CADE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso XXII, do Regimento Interno do Cade, Considerando a Portaria CGU nº 1.196, de 23 de maio de

2017, que regulamenta o uso do Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados - CGU-PJ no âmbito do Poder Executivo Federal;

Considerando a Portaria CGU nº 1.389, de 26 de junho de 2017, que institui o termo de uso do Sistema CGU-PJ, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Uso do Sistema de Gestão de

Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados - CGU-PJ no

Seção I Da Finalidade

Art. 2º A Política de Uso do Sistema CGU-PJ, tem por objetivo estabelecer suas regras de uso no gerenciamento, no âmbito do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), das informações relativas aos Processos Administrativos de Responsabilização (PAR) e às Investigações Preliminares (PI), bem como as relativas às sanções que impliquem restrições ao direito de licitar ou contratar com a Administração, consoante o disposto na Portaria CGU nº 1.196, de 29 de maio de 2017 e na Portaria CGU nº 1.389, de 26 de junho de 2017.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, entende-se por: I - Sistema de Gestão de Processos Administrativos de Responsabilização - CGU-PJ: sistema informatizado, administrado pela Controladoria-Geral da União da Presidência da República, que visa registrar informações sobre Processos Administrativos de

II - Órgão Cadastrador: Órgão responsável pelo registro no Sistema CGU-PJ das informações sobre Processos Administrativos de Responsabilização, em curso ou encerrados. No contexto da presente

Portaria, este órgão é representado pelo Cade;
IV - Coordenador-Adjunto: servidor responsável por coordenar a implementação do CGU-PJ e pela gestão do Sistema CGU-PJ no âmbito do Cade;
VI - Administrador: servidor responsável pela concessão de

acesso, bem como geração de senhas no sistema, e gerenciamento de usuários no âmbito do Cade;

VII - Usuário Cadastrador: servidor responsável pelo registro e consulta de informações no CGU-PJ no âmbito do Cade; e VIII - Usuário Consulta: servidor com direito à visualização

das informações registradas no CGU-PJ, limitado ao seu nível de acesso no Cade.

Seção II

Do Registro de Informações

Art. 3º São obrigatoriamente registradas no Sistema CGU-PJ as seguintes informações relativas a Processos Administrativos de Responsabilização, instaurados nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de

agosto de 2016, e a Investigações Preliminares, instaurados nos termos Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015:

I - instauração:

II - indiciamento, quando for o caso;

III - encaminhamento do processo para julgamento;

IV - julgamento;

V - eventuais anulações;

VI - eventuais reabilitações e registros de pagamento de multas;

VII - eventual interposição de recurso e respectiva decisão; VIII - eventual instauração de revisão do processo e respectiva decisão; e

IX - eventual avocação pela CGU.

Art. 4º São obrigatoriamente registradas no Sistema CGU-PJ as seguintes informações relativas a penalidades aplicadas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de contratar ou licitar com a Administração Pública, em atenção ao artigo 23, da Lei nº 12.846/2013:

I - decisão sancionadora; e

II - decisões de natureza administrativa ou judicial que impliquem alterações nos efeitos da sanção mencionada no inciso I.

Art. 5º Os registros de informação no CGU-PJ deverão

ocorrer em até:

I - 5 (cinco) dias após a aplicação, quando relativas às sanções que impliquem restrição ao direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; II - 30 (trinta) dias, quando relativas a juízo de

admissibilidade, instauração ou encaminhamento para julgamento de

III - 5 (cinco) dias, quando relativas a julgamentos ou outras decisões que impliquem alterações nas sanções aplicadas no âmbito de PAR ou IP.

Art. 6º Para o cumprimento dos prazos previstos no art. 5º, a autoridade que praticar ou que tomar ciência dos atos previstos nos artigos 3º e 4º deverá remeter informações suficientes ao seu registro para a Corregedoria, no prazo de 15 (quinze) dias quando da instauração de novo procedimento, e de 2 (dois) dias nos demais casos

Seção III

Do Acesso

Art. 7º Compete ao Coordenador-Adjunto do Sistema CGU-PJ no âmbito do Cade, definir os servidores que terão permissão de acesso ao Sistema e ao seu ambiente de treinamento no perfil de Administrador, bem como os respectivos níveis hierárquicos de

Art. 8º Os servidores que compõem a Corregedoria do Cade terão permissão de acesso ao Sistema CGU-PJ no perfil usuário cadastrador no âmbito do Cade.

Art. 9º Aos servidores com permissão de acesso ao Sistema CGU-PJ, nos perfis usuário cadastrador ou usuário consulta, será conferida permissão de acesso ao ambiente de treinamento do Sistema

Parágrafo único. O nível hierárquico concedido ao servidor poderá ser alterado mediante solicitação do mesmo, com aprovação do Coordenador-Adjunto do Cade.

Art. 10. Não será concedida permissão de acesso ao Sistema CGU-PJ para funcionários terceirizados, contratados temporariamente ou estagiários



Seção IV

ISSN 1677-7042

Seção IV
Da Habilitação de Acesso
Art. 11. As solicitações de acesso ao Sistema se darão por meio de mensagem eletrônica a ser encaminhada ao Administrador do Sistema CGU-PJ no âmbito desta Autarquia.

Art. 12. A concessão de acesso ao Sistema CGU-PJ e a seu ambiente de treinamento necessita de prévia autorização do Coordenador-Adjunto do Sistema CGU-PJ no âmbito desta Autarquia. Autarquia.

8 1º É facultada ao Coordenador-Adjunto a imposição de restrição de acesso ao sistema. § 2º O Coordenador-Adjunto avaliará, quando do pedido de

acesso, o perfil de usuário e o nível hierárquico solicitados.

Art. 13. Cabe aos chefes de cada unidade, a imediata comunicação por escrito ao Administrador do Sistema CGU-PJ acerca do afastamento, desligamento, aposentadoria ou movimentação de usuários lotados em seus setores, para fins de bloqueio de acesso ao sistema, bem como a usuários que respondam a procedimento

Secão V

Seção V Disposições Finais Art. 14 A utilização do CGU-PJ deverá observar, além do Termo de Uso, os Materiais de Apoio divulgados no portal do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União na

Internet.

Art. 15. Os servidores que tenham acesso às informações registradas no Sistema, ou que delas façam uso, deverão zelar pela sua integridade e confidencialidade.

Art. 16. O descumprimento das disposições da Portaria CGU nº 1.389/2017, desta Política de Uso ou dos manuais do Sistema CGU-PJ, sujeitará os responsáveis às canções pravistas em lei sanções previstas em lei.

Art. 17. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente Política de Uso serão dirimidos pelo Coordenador-Adjunto do Sistema CGU-PJ no âmbito do Cade.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA

DESPACHO Nº 134, DE 28 DE MAIO DE 2018

Ref. Sessão Plenária Extraordinária.

Nos termos do art. 60, inciso IV c/c com o § 1º do art. 118, ambos do Regimento Interno do Cade, convoco Sessão Extraordinária do Plenário a ser realizada no dia 29 de maio de 2018, a partir das 15 horas, para discussão das ações do Cade acerca da crise de abastecimento no setor de combustível.

> ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA Presidente do Conselho

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 101, de 28 de maio de 2018, Processo MJ nº 08017.000654/2018-01, Seção 1, páginas 48/49, na linha; Onde se lê: "Portaria nº 84 de 23 de maio de 2018"; Leia-se: "Portaria nº 85 de 23 de maio de 2018"

Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DIRETORIA DE AUTORIZAÇÃO E REGISTRO SANITÁRIOS

GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE N° 483, de 1° de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União n° 43, de 5 de março de 2018, Seção 1, pág. 45 e Suplemento, pág. 28, referente ao processo 25351.721741/2017-25.

Onde se lê:

cilostazol 25351.721741/2017-25 03/2023 10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 2310472/17-4

(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR -181933/02-0 - 25351.207111/2002-66) (...) 1.1213.0494.005-9 24 Meses

50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 15 VALFLEX

Leia-se:

cilostazol 25351.721741/2017-25 03/2023

10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 2310472/17-4

(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR -181933/02-0 - 25351.207111/2002-66) (...)

1.1213.0494.005-9 24 Meses

50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 15

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE N° 577, de 8 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União n° 48, de 12 de março de 2018, Seção I, pág. 51 e Suplemento, pág. 34, referente ao processo 25351.707365/2017-66.

Onde se lê: Olide Se le. HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA 01571702000198 LEVOFLOXACINO HEMIIDRATADO levofloxacino 25351.707365/2017-66 03/2023 10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 2289415/17-2 (155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -554421/05-1 - 25351.460645/2005-61) Leia-se: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA 01571702000198 LEVOFLOXACINO HEMIIDRATADO LEVAFLOX 25351.707365/2017-66 03/2023 10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE (155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 554421/05-1 - 25351.460645/2005-61)

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE N° 577, de 8 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União n° 48, de 12 de março de 2018, Seção 1, pág. 51 e Suplemento, pág. 34, referente ao processo 25351.627514/2017-12.

> GIIde Se le. EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 61190096000192 TAMIRAN 25351.627514/2017-12 03/2023 10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE (155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -554421/05-1 - 25351.460645/2005-61) EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 61190096000192 TAMIRAM 25351.627514/2017-12 03/2023 10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 2175211/17-7 (155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -

DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

554421/05-1 - 25351.460645/2005-61)

GERÊNCIA-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

> COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE INFRÁÇÕES SANITÁRIAS

DESPACHO Nº 116, DE 18 DE MAIO DE 2018

O Coordenador Administrativo de Infrações Sanitárias, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 184, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 61 da ANVISA, de 03 de fevereiro de 2016, publicado na seção 1, do DOU n. 25, de 05 de fevereiro 2016, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AMAZON AGENCY LTDA CNPJ/CPF: AUTUADO: 04.004.406/0001-01 04.004.40070001-01 25760.479272/2006-61 - AIS:641358/06-7 - GGPAF1/ANVISA ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA AÇÃO PUNITIVA

AUTUADO: AMERICAN HOSP DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 03.885.943/0001-37 25351.168391/2002-80 - AIS:081172/02-6 - GGMED/ANVISA ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA AÇÃO PUNITIVA.

AUTUADO: BAXTER HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF: 49.351.786/0001-80 25351.467323/2014-55 - AIS:0650304/14-7 - GGFIS1/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (OUARENTA MIL REAIS).

AUTUADO: BASTOS VIEGAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE HOSPITALARES PRODUTOS LIMITADA 05.892.650/0001-02 25759.509038/2007-96 - AIS:641025/07-1 - GGPAF1/ANVISA

ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA AÇÃO PUNITIVA.

AUTUADO: COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA CNPJ/CPF: 14.372.148/0001-61 25742.391351/2013-15 - AIS:0551411/13-8 - GGPAF1/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (

QUARENTA MIL REAIS)

AUTUADO: EMS S/A CNPJ/CPF: 57.507.378/0003-65 25351.760495/2014-98 - AIS:1119116/14-3 - GGFISI/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

AUTUADO: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. CNPJ/CPF: 61.190.096/0001-92

01:190:090/0001-92 25351.695035/2014-32 - AIS:1025190/14-1 - GGFIS1/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 80:000,00 (OITENTA MIL REAIS).

AUTUADO: EVERSIL PRODUTOS FARMACÊUTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ/CPF: 61.158.267/0001-

25351.311810/2010-89 - AIS:407365/10-7 - GFIMP/ANVISA ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.

AUTUADO: GALENA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA CNPJ/CPF: 57.442.774/0006-02 25759.123026/2008-59 - AIS:157288/08-1 - GGPAF1/ANVISA ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA AÇÃO PUNITIVA.

AUTUADO: GER-AR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS AUTOADO: GERTAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO: LTDA CNPJ/CPF: 04.696.139/0001-72 25759.038473/2004-80 - AIS:097560/04-5 - GGPAF1/ANVISA ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA AÇÃO PUNITIVA.

AUTUADO: HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA CNPJ/CPF: 17.174.657/0001-78 25351.733489/2014-11 - AIS:1078933/14-2 - GGFIS1/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS).

AUTUADO: ECHEMICAL - I.D. COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ/CPF: 02.726.095/0002-31 25759.044174/2003-01 - AIS:163702/03-9 - GGPAF1/ANVISA ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA AÇÃO PUNITIVA.

AUTUADO: K G SORENSEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 61.215.869/0001-48 25759.042791/2004-45 - AIS:109918/04-3 - GGPAF1/ANVISA ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA AÇÃO PUNITIVA.

AUTUADO: LIFEMEDICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP CNPJ/CPF: 07.117.931/0001-13 25351.751139/2014-77 - AIS:1105302/14-0 - GGFIS1/ANVISA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.

AUTUADO: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - FALIDA CNPJ/CPF: 92.772.821/0107-12 25759.006848/2004-42 - AIS:019187/04-6 - GGPAF1/ANVISA ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA AÇÃO PUNITIVA.

AUTHADO: SANOFI PASTEUR LTDA 24.040.487/0002-85 25759.290731/2004-37 - AIS:410006/04-9 - GGPAF1/ANVISA ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA AÇÃO PUNITIVA.

AUTUADO: SA 24.040.487/0002-85 SANOFI PASTEUR LTDA CNPJ/CPF: 25759,290718/2004-88 - AIS:409990/04-7 - GGPAF1/ANVISA ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA AÇÃO PUNITIVA.

AUTUADO: SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 61.068.755/0001-12 25351.745532/2014-21 - AIS:1096670/14-6 - GGFIS1/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).

INDUSTRIA E AUTUADO: GIGA COMERCIO INGREDIENTES 02.286.065/0001-70 LTDA ALIMENTOS CNPJ/CPF: 25751.245520/2009-56 - AIS:315915/09-9 - GGPAF1/ANVISA ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA AÇÃO PUNITIVA.

AUTUADO: LOGISTIC NETWORK TECHNOLOGY COMERCIO INPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A CNPJ/CPF: 01.110.322/0005-80 25741.191405/2008-61 - AIS:242254/08-9 - GGPAF1/ANVISA ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA AÇÃO PUNITIVA.

AUTUADO: SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL IND. E COM. LTDA CNPJ/CPF: 60.872.306/0001-60 25351.703545/2014-65 - AIS:1037339/14-0 - GGFIS1/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

AUTUADO: JAIRNILSON VELOSOS SANTOS CNPJ/CPF:

797.980.395-72 25759.094961/2011-13 - AIS:131312/11-6 - GGPAF/ANVISA ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA AÇÃO PUNITIVA.

AUTUADO: LUIS FONSECA DE ARAUJO CNPJ/CPF: 054.639.712-34 25753.178696/2007-81 - AIS:226630/07-0 - GGPAF/ANVISA ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA AÇÃO PUNITIVA

RODRIGO JOSÉ VIANA OTTONI